LEI Nº 612, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre aumento de vencimentos de professoras municipais.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do professorado municipal, a partir do dia 1º de maio de 1964, passam a ser os seguintes:

Quadro	Vencimentos Anuais
B - 02 professoras a Cr$ 300.000,00	600.000,00
C - 02 professoras a Cr$ 176.000,00	352.000,00
D - 20 professoras a Cr$ 256.200,00	5.124.000,00
E - 10 professoras a Cr$ 216.000,00	2.160.000,00
F - 26 professoras a Cr$ 144.000,00	3.744.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de abril de 1964.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Não há Projeto
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 1001, de 10/05/1964.